



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

INDICAÇÃO

Autora: MARIA GARZELLA

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores;

Com fundamento nos dispositivos regimentais em vigor nesta Casa de Leis, art. 64, inciso IV, (RICM), requeiro à Mesa Diretora após apreço do soberano Plenário, que seja enviada correspondência indicativa a esta Presidência sugerindo a contratação de um PROFISSIONAL habilitado em LIBRAS ampliando a acessibilidade desta Casa nas transmissões das sessões legislativas.

JUSTIFICATIVA:

Indicamos a contratação de profissional habilitado para exercer a função de intérprete da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, visando garantir acessibilidade comunicacional durante as sessões legislativas da Câmara Municipal de Primavera do Leste. A medida representa um importante avanço no fortalecimento da inclusão, da transparência e da participação cidadã, assegurando às pessoas surdas ou com deficiência auditiva o pleno acesso às discussões, deliberações e atividades desenvolvidas pelo Poder Legislativo Municipal. A acessibilidade não deve ser compreendida apenas como adaptação física de espaços públicos, mas também como garantia de acesso à informação e à comunicação. Nesse sentido, a presença de intérprete de LIBRAS durante as sessões legislativas amplia a democratização do parlamento, permitindo que toda a população acompanhe, compreenda e participe dos debates que impactam diretamente a vida da comunidade. A Língua Brasileira de Sinais é reconhecida oficialmente no país pela Lei Federal nº 10.436/2002, regulamentada pelo Decreto nº 5.626/2005, que estabelece a necessidade de promoção da acessibilidade comunicacional em instituições públicas. Além disso, a Lei Brasileira de Inclusão – Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) reforça o dever do poder público em assegurar mecanismos que garantam igualdade de acesso à informação, à comunicação e à participação social. A contratação de profissional qualificado para atuar nas sessões da Câmara Municipal também representa respeito à dignidade, à cidadania e aos direitos fundamentais das pessoas com deficiência auditiva, fortalecendo um ambiente legislativo mais humano, acessível e alinhado aos princípios constitucionais da igualdade e da inclusão.

Sala das Sessões, 21/05/26

**MARIA GARZELLA
VEREADORA (MDB)**